



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 2/2026/LEILÃO-ES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1/2026/LEILÃO-ES - SUCATA FERROSA

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo – SPRF/ES, através do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, torna público para conhecimento dos interessados que, após procedidas todas as notificações oficiais e decorridos os prazos legais sem manifestação dos proprietários, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance por quilograma, para venda de **MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS** que estejam depositados há mais de 1 (um) ano nos pátios conveniados pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, independente de estarem classificados como sucata ou recuperável ou de haver sobre seu prontuário restrição judicial e/ou policial, bem como dos veículos não identificados, baixados ou adulterados recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios da SRPRF/ES, removidos a qualquer título, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o constante no processo SEI 08667.045464/2025-80.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), da Lei nº 9.503 de 1997 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro), da Lei nº 13.160 de 2.015 (Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo, e revoga a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978), da Lei nº 12.977/2014 (Regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres; altera o artigo 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro; e dá outras providências), do Decreto 1.305 de 1994 (Regulamenta a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências), da Lei nº 8.722/1993 (Torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata e dá outras providências), do Decreto - Lei nº 21.981 de 1932 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República), da Resolução do Contran nº 623/2016 (Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos dos artigos 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e dá outras providências), e da legislação afim não citada neste, além das condições abaixo.

A sessão pública será conduzida pelo leiloeiro oficial MÁRCIO RIOS BEZERRA, matrícula SIAPE Nº 1462320, Leiloeiro Administrativo no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, conforme PORTARIA SPRF-ES/PRF Nº 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEI Nº 70298516).

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, em sessão pública, na plataforma do Google Meet com vídeo conferência, no endereço eletrônico que será encaminhado posteriormente por e-mail para as empresas habilitadas e para os que tiverem interesse em acompanhar a sessão de leilão, pelo leiloeiro oficial MÁRCIO RIOS BEZERRA, matrícula SIAPE Nº 1462320, Leiloeiro Administrativo no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, conforme PORTARIA SPRF-ES/PRF Nº 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEI Nº 70298516).

1.2. A sessão pública será realizada a partir das **10 horas do dia 01 de abril de 2026**. E será gravada, servindo como Ata Visual do certame.

1.3. O Leilão Público será do tipo maior lance por quilograma de MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS.

1.4. Este edital estará disponível aos interessados:

I - Por solicitação no correio eletrônico leilao.es@prf.gov.br

II - Online - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:
<https://www.gov.br/prf/pt-br/assuntos/leiloes-prf/espírito-santo>

1.5. A visitação pública dos lotes, dar-se-á no dia 30 de Março de 2026, e ocorrerá das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

1.6. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos/lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada, substituição de peças, etc.

1.7. A visitação será permitida para os representantes das pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos previstos no item 5 do presente Edital.

1.8. Não haverá visitação no dia do leilão.

2. DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de 228.095 (Duzentos e vinte e oito mil, noventa e cinco quilogramas) conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE ESTIMADA DE BENS A SEREM OFERTADOS NO LEILÃO				
BENS	QUANTIDADE	I - PESO UNITÁRIO ESTIMADO (Kg)	PESO TOTAL ESTIMADO (kg)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$ 0,53 por kg)
Motocicletas e similares	45	107	4.815	R\$ 2.551,95
Veículos em geral	140	952	133.280	R\$ 70.638,40
Veículos pesados	12	7.500	90.000	R\$ 47.700,00
Outros materiais (bicicleta, partes, peças, etc.)	0	19,5	0	
TOTAL	197		228.095	R\$ 120.890,35

2.2. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o Novo Uno Way, o Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

2.3. A relação dos bens levados à hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

2.4. Os veículos do lote estão depositados nos pátios abaixo:

I - PÁTIO CENTRAL DO DETRAN ES - situados na Rua A, S/N - Campinho da Serra I - Serra/ES - CEP 29.178.072.

II - PÁTIO SEDE OPERACIONAL PRF - situado na Avenida Marechal Mascarenhas, 2214 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29.052-120.

- III - UOP VIANA - BR 101, Km 304, Ribeira, Viana/ES - CEP 29.132-690.
- IV - PATIO AGUIA ASSISTÊNCIA 24 HORAS - Rua Dalva Magalhães de Paula, 17 - Bairro: ROSARIO DE FATIMA - CEP: 29161-132 - Serra - ES.
- V - UOP SAFRA - BR 101, Km 414, Itapemirim/ES - CEP 29.338-970.
- VI - MR ESTADIA LINHARES - BR-101, KM 141 - Nova Betânia, Linhares - ES, 29907-515

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. A visitação pública dos lotes, dar-se-á no dia **30 de Março de 2026**, e ocorrerá das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.
- 3.2. Para os veículos especificados no Anexo I a visitação será feita nos locais onde os veículos se encontram.
- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos/lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada, substituição de peças, etc.
- 3.4. A visitação será permitida para os representantes das pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos previstos no item 5 do presente Edital.
- 3.5. Não haverá visitação no dia do leilão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários, conforme caracterizado neste Edital.

4.2. São impedidos de participar do leilão os interessados:

- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.5. Membros do Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos da Polícia Rodoviária Federal;
- 4.2.6. O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;
- 4.2.7. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 4.2.8. O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
- 4.2.9. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 4.2.10. Em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.11. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal.
- 4.2.12. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 4.2.13. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção

restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.14. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.15. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

4.3. **A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.**

5. DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO À SESSÃO VIRTUAL

5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica/virtual através da plataforma Google Meet, às **10 horas do dia 01 de abril de 2026**.

5.2. Para receber o link de acesso à sala de reunião, os interessados no leilão deverão realizar um cadastro prévio obrigatório até as 10hs do dia 31 de Março de 2026, mediante o envio de solicitação para o e-mail: leilão.es@prf.gov.br.

5.3. O e-mail de solicitação de acesso deverá ser instruído com os seguintes documentos (digitalizados em PDF):

I - Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social/Estatuto, CNPJ e documento de identidade do representante legal.

II - Procuração: Caso o participante esteja representado por terceiros, deverá anexar o respectivo instrumento de mandato.

5.4. **DA NATUREZA DO CADASTRO:** O envio dos documentos citados no item 5.3 visa exclusivamente o credenciamento operacional para identificação e liberação de entrada na sala virtual do Google Meet, não substituindo e não se confundindo com a fase de Habilitação, que ocorrerá nos termos deste Edital apenas após a fase de lances.

5.5. O link de acesso será enviado para o mesmo endereço de e-mail utilizado na solicitação em até 60 minutos, antes do início da sessão.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ARREMATANTE APRESENTAR PÓS LEILÃO

6.1. A empresa vencedora da licitação, deverá comprovar capacidade técnica e entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, em até 24 horas após o encerramento do Leilão, no setor de Protocolo da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, localizada na Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-48 - Telefone: (27) 3212-6946:

6.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

6.1.4. Alvará de Funcionamento;

6.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

6.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

6.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu

berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

6.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

6.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

6.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;

6.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

6.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN;

6.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 6.1.6;

6.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

6.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pela encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.

6.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

6.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

6.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

6.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.16. Termo de Arremate preenchido e assinado (Conforme modelo do Anexo II).

6.1.17. Termo de Ciência preenchido e assinado (Conforme modelo do Anexo III).

6.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Todos requisitos listados devem ser comprovados quando da arrematação do lote.

6.4. Caso o arrematante não comprove a capacidade técnica exigida no Edital, e não envie toda documentação exigida no Item 6.1, o lote de sucata será repassado para o segundo colocado do certame, e assim sucessivamente, até que reste comprovado o exigido no Edital.

7. DOS LANCES

- 7.1. Só poderá realizar lances aquele que estiver devidamente habilitado conforme item 5 desde Edital.
- 7.2. A partir da publicação do leilão e abertura para lances, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, deixando-o registrado no sistema.
- 7.3. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.
- 7.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,02 (dois centavos).**
- 7.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado, não cabendo desistência posterior.
- 7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital.
- 8.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.3. **O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos/quilograma).**
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, no Auditório Virtual.
- 8.6. Os encerramentos dos lotes ocorrerão em horários pré definidos no site do leiloeiro, observando-se os preceitos do item 1 deste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 8.9. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Havendo lance dentro dos 30 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 5 minutos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.
- 8.11. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.
- 8.12. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II.
- 8.13. Na hipótese de licitação deserta, o material será levado a hasta em segunda praça, na data a ser informada, no mínimo 30 (trinta dias) após a realização do presente leilão.
- 8.14. O participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou atrapalhar a realização do leilão por qualquer meio, está sujeito às sanções previstas no artigo 337-I do Capítulo II-B, Título XI, Parte Especial do Código Penal (acrescido pelo art. 178 da Lei 14.133/2021) e no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote **(maior valor por quilo de sucata)**.

9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação e gerando, ao final do leilão, um boleto para pagamento do lote ao participante vencedor do certame.

9.3. Caso o arrematante não comprove a capacidade técnica exigida no Edital, e não envie toda documentação exigida no Item 6, o lote de sucata será repassado para o segundo colocado do certame, e assim sucessivamente, até que reste comprovado o exigido no Edital.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e enviada ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão pública.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos lotes leiloados será realizada pela Polícia Rodoviária Federal.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

12.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

12.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

12.4. Após realizado o processo de descontaminação e limpeza total da área onde os veículos estavam armazenados, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

12.5. Deverá ser fornecido ao Leiloeiro Oficial uma cópia dos *tickets* de pesagem.

12.6. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) o arrematante deverá ainda entregar ao Leiloeiro todas as plaquetas de identificação.

12.7. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

12.8. O arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

12.9. O Leiloeiro terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do Arrematante até o cumprimento total da obrigação.

12.10. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

12.11. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

12.12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta do Arrematante.

12.13. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

12.14. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

12.15. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**

12.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

12.17. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Gestão de Pátios. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

12.18. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

12.19. Organizar, sob a orientação do Leiloeiro, o pátio após a retirada do material arrematado.

12.20. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

12.21. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir do leilão, o arrematante deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

13.2. Os resíduos provenientes do processo de desmontagem do veículo devem atender aos requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais legislações ambientais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

14.1. Fornecer ao arrematante a Nota de Arrematação.

14.2. Observar todas as obrigações contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

15.1. Comunicar, previamente, o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo sobre a realização do leilão, para que formalize a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo.

15.2. Comunicar o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo acerca dos veículos leiloados, para que este providencie a baixa dos veículos ou a desvinculação obrigatória das multas, débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloados existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, nos termos da Lei 9.503/1997 e da Resolução Contran nº 623/2016.

16. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

16.1. O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos poderá cancelar a venda parcial ou total dos lotes, antes, durante ou após a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

16.2. A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado,

desta forma, a SPRF/ES exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução do serviço, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) com validade de até 05 (cinco) dias.

17.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 4 desde Edital.

17.3. O valor do arremate não terá acréscimo da comissão do leiloeiro.

17.4. O VALOR TOTAL a ser pago pela arrematante será calculado conforme abaixo:

17.4.1. VALOR TOTAL = 60% DA QUANTIDADE ESTIMADA EM KG DE MATERIAL FERROSO + VALOR RESIDUAL APÓS PESAGEM DOS OBJETOS PRENSADOS

VALOR DEVIDO PELO ARREMATANTE		
	VALOR INICIAL	VALOR RESIDUAL
TIPO DE PAGAMENTO	60% DO PESO ESTIMADO X R\$/KG DE MATERIAL FERROSO (LANCE VENCEDOR) (GRU)	VALOR RESIDUAL APÓS PESAGEM DOS OBJETOS PRENSADOS (GRU)
VALOR	60% (121.7881 kg X VALOR DO LANCE VENCEDOR)	(DIFERENÇA DA QUANTIDADE DE PESO ESTIMADO (40% RESTANTE) E A APURADA APÓS A PESAGEM DOS OBJETOS PRENSADOS) x VALOR DO LANCE VENCEDOR

17.5. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, o Leiloeiro fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá novo boleto bancário, com prazo de validade de 5(cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido.

17.6. O prazo de vencimento do boleto será de dois dias úteis após sua emissão.

17.7. O não pagamento do boleto no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e sanções conforme item 21 deste Edital.

17.8. Com base no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 29 do Decreto Federal nº 11.461, de 2023, respectivamente, ao arrematante remisso, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, por ter dado causa à inexecução total da avença, além de vedada a sua participação no novo leilão referente ao lote frustrado.

17.9. Correrão por conta do arrematante as despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS, ou qualquer imposto exigido por legislação específica.

17.10. Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.

18. DA RETIRADA

18.1. A retirada do veículo leiloado do pátio credenciado deverá ser realizada das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00, sendo definida a partir do dia 16 de abril de 2026 para veículos constantes no Anexo I. A data limite para retirada dos lotes é o dia 15 de junho de 2026, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e aplicação da sanção prevista no item 19 deste Edital.

18.1.1. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão

poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por até 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação do arrematante até a data prevista no item 17.1.

18.2. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial.

18.3. A retirada total dos veículos, dos locais onde encontram-se depositados, conforme ANEXO I, correrá por conta e expensas do arrematante.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

19.2. O não pagamento do valor devido no prazo de vencimento implicará a rescisão da arrematação e sujeitará o arrematante ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento sobre o valor da arrematação), sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.3. A não retirada do lote arrematados até o prazo estipulado, salvo por motivo gerado pela SPRF/ES, implicará multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da arrematação, até o limite de 20% (vinte por cento).

19.4. A não retirada do lote arrematado dentro do prazo fixado no item 18.1 implicará o retorno do lote ao órgão responsável pelo leilão, que poderá realizar então novo processo de alienação.

19.5. **A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.**

19.6. **São aplicáveis as sanções previstas no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), nos termos do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021.**

20. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

20.1. As impugnações referentes a este Edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

20.2. As impugnações poderão ser manifestadas por meio eletrônico, no endereço *leilao.es@prf.gov.br*, ou por escrito, e neste caso, protocolado o original no Núcleo de Documentação (Protocolo) da SPRF/ES, localizada na Rua Governador José Sette, nº 176, Ed . Juparanã, Centro, Vitória/ES, CEP 29 .010-48, contendo o seguinte registro no envelope:

*Polícia Rodoviária Federal
Ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - SPRF/ES
IMPUGNAÇÃO AO LEILÃO N.º 4/2025.
Rua Governador José Sette, nº 176, Ed . Juparanã,
Centro, Vitória/ES, CEP 29 .010-48.*

20.2.1. Caberá ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos decidir sobre a impugnação conforme legislação vigente.

20.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no endereço *leilao.es@prf.gov.br*, ou protocoladas no endereço indicado no item 22.2.

20.4. Os recursos contra atos da administração ocorrerão durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

20.4.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único. em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de

juízo.

20.4.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

20.5. Os recursos, previstos no artigo 165 da Lei 14.133/2021, poderão ser manifestadas por meio eletrônico, no endereço *leilao.es@prf.gov.br*, ou por escrito, e neste caso, protocolado o original no Núcleo de Documentação (Protocolo) da SPRF/ES, localizada na Rua Governador José Sette, n.º 176, Ed. Juparanã, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-48, contendo o seguinte registro no envelope:

Polícia Rodoviária Federal
Ao Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos
RECURSO LEILÃO N.º 4/2025.
Rua Governador José Sette, n.º 176, Ed. Juparanã,
Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-48.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado de Espírito Santo – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 32 da Resolução CONTRAN 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos artigos 35 e 36 da norma precitada.

22.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, o Leiloeiro Contratado providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

22.3. Em razão da inoperância do Sistema RENAVAM para fins de registro do extrato do leilão, procede-se à comunicação oficial ao órgão detentor do registro do veículo de que este foi leilado.

22.4. Devidamente oficiado pela PRF, o órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leilado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, conforme disposto no §1º, artigo 25, da Resolução CONTRAN 623/2016.

22.5. Na hipótese de eventual morosidade por parte do órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, fica a PRF legalmente limitada a reiterar o pedido, tantas vezes quanto se fizer necessário, mediante solicitação formal do arrematante interessado.

22.6. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do Edital.

22.7. A participação no leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pelo Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos.

22.8. O Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e ou pagamento, e antes de entregar o lote, retirar do leilão quaisquer dos lotes, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será

devolvido integralmente.

22.9. Em caso de eventual imposição de Restrição Judicial posterior à entrega do veículo, a SPRF/ES se exime de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

23. **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS**

23.1. Anexo I - Relação de veículos.

23.2. Anexo II - Termo de Arremate.

23.3. Anexo III - Termo Ciência.

Vitória, 05 de março de 2026.

MICHAEL ROBERT DA ROCHA
Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - SPRF/ES

HEDYONES ROSI
Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - SPRF/ES

BRENO OLIVEIRA CARVALHO
Escritório de Gestão de Veículos Recolhidos - SPRF/ES

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL ROBERT DA ROCHA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/03/2026, às 15:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HEDYONES ROSI, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/03/2026, às 15:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRENO OLIVEIRA CARVALHO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 05/03/2026, às 18:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **WERMESON MARIO PESTANA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo**, em 06/03/2026, às 08:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **71700849** e o código CRC **0B4D07C8**.

Rua Governador José Sette, nº 176, Ed. Juparanã - Bairro Centro, Vitória / ES, CEP 29010-480
Telefone: (27) 3212-6900 / 3212-6946 - E-mail: leilao.es@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08667.045464/2025-80



SEI nº 71700849